



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA DFD N.º 10 /2024

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21, combinado com o parágrafo primeiro do artigo segundo da Resolução n.º 284/2023, alterado pela Resolução n.º 291/2024, da Câmara Municipal de Jardimópolis;

CONSIDERANDO as demandas constantes do Plano de Contratação Anual – 2024 da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, dentre as quais está prevista a contratação de serviços de software.

Formalizamos a seguinte demanda:

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Nome/Depto): Angélica Guerra Rossi Bonela/ Oficial de Administração

Responsável(eis) pela demanda:

Nome: Ana Lúcia Malvestio

Cargo/Função: Agente de Contratação

Demanda: Contratação de assinatura anual de Sistema de Registro de Ponto Eletrônico

Descrição do Objeto

O presente documento tem por objetivo formalizar a demanda para a contratação de uma assinatura anual de um Sistema de Registro de Ponto Eletrônico, para dar continuidade e garantir o controle eficiente e preciso da jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Jardimópolis/SP, em conformidade com a legislação trabalhista vigente.

Este objeto consiste no fornecimento de assinatura anual de licença de uso de Sistema de Registro e Controle de Ponto Eletrônico, que deverá contemplar as seguintes funcionalidades e características: capacidade de registrar horários de entrada, saída e intervalos de até 10 (dez) funcionários de forma eletrônica, que seja compatível com relógio da marca TOPDATA; atender às exigências legais previstas pela legislação trabalhista brasileira, e estar de acordo com os requisitos da Portaria n.º 671/21; oferecer uma interface de fácil utilização tanto para os funcionários quanto para os administradores; possibilitar o registro de ponto por meio de dispositivos móveis ou computadores, permitindo a inclusão em regime de trabalho remoto; utilizar mecanismos robustos de segurança para proteger os dados de ponto, incluindo criptografia e backup regular; oferecer a opção de armazenamento dos dados na nuvem, garantindo a acessibilidade e recuperação em caso de incidentes; disponibilizar ferramentas para a geração de relatórios detalhados e análises de frequência; oferecer suporte técnico para resolução de problemas e manutenção do sistema.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A justificativa para a necessidade da continuidade da contratação de uma assinatura anual de sistema de ponto eletrônico na Câmara Municipal de Jardimópolis pode ser estruturada com base em vários fatores essenciais para uma administração eficiente e a conformidade legal. A Câmara possui o relógio de ponto da marca TOPDATA, equipamento que necessita de sistema compatível. Aqui estão os principais pontos a serem considerados:

- **Conformidade Legal:** A legislação trabalhista brasileira exige o controle rigoroso das jornadas de trabalho dos funcionários. O uso de um sistema de ponto eletrônico garante que esteja em conformidade com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), evitando multas e sanções.
- **Precisão e Confiabilidade:** Sistemas de ponto eletrônico oferecem maior precisão na captura dos horários de entrada, saída e intervalos dos funcionários.
- **Eficiência Administrativa:** Automatizar o controle de ponto reduz significativamente o tempo e esforço despendidos na gestão de folhas de ponto.
- **Segurança dos Dados:** Armazenam dados de forma segura, garantindo a integridade e disponibilidade das informações. Isso é crucial para a proteção de dados sensíveis dos funcionários e para a continuidade das operações em caso de incidentes como perda de documentos físicos.
- **Transparência e Justiça:** Proporciona transparência, assegurando que todos os registros de jornada sejam tratados de maneira justa e equitativa.
- **Monitoramento e Análise:** Possibilidade de gerar relatórios detalhados sobre a frequência e a pontualidade dos funcionários.
- **Custo-Benefício:** Embora a assinatura anual de um sistema de ponto eletrônico represente um custo, os benefícios em termos de eficiência, precisão e conformidade legal superam esse investimento. A automatização de processos e a redução de erros podem resultar em economias significativas a longo prazo.
- **Adaptação às Novas Realidades de Trabalho:** Em tempos de crescente adoção do trabalho remoto e de modelos híbridos, os sistemas de ponto eletrônico modernos permitem o registro de jornada de qualquer local, adaptando-se às novas realidades de trabalho e mantendo o controle eficiente da jornada dos funcionários.

Portanto, a continuidade da contratação da assinatura anual de um sistema de registro ponto eletrônico é uma decisão estratégica que proporciona segurança jurídica, eficiência operacional e suporte à gestão de pessoas. A manutenção desse sistema é fundamental para garantir que a Câmara Municipal de Jardimópolis continue operando de maneira organizada, transparente e em conformidade com a legislação vigente, ao mesmo tempo em que promove um ambiente de trabalho mais justo e produtivo.

Quantidade	
ITEM	QUANTIDADE
Sistema de Registro de Ponto Eletrônico	1 Licença Anual (12 meses)



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Valor estimado

• Valor estimado para a demanda:

Foram realizadas pesquisas de preços para licença anual de sistema de registro de ponto eletrônico no Portal PAINEL DE PREÇOS do Governo Federal, e também no Portal Nacional de Contratações Públicas:

- Câmara Municipal de Leme/SP, valor anual R\$ 790,00;
- Conselho de Arquitetura e Urbanismo do DF, valor anual R\$ 1.107,44;
- Câmara Municipal de Bom jardim/RJ, valor anual R\$ 1.400,00;
- Câmara Municipal de Bebedouro/SP, valor anual R\$ 1.440,70;
- Prefeitura Municipal de Catanduvas/SC, valor anual R\$ 1.575,00

Assim também, em observância ao art. 23 da Lei 14.133/2021, de forma combinada, foi apurada a estimativa da contratação conforme segue. Para assegurar a escolha mais vantajosa para a Câmara Municipal de Jardimópolis/SP foi realizada uma pesquisa de preços na internet, considerando os fornecedores mais relevantes e confiáveis do mercado para assinatura anual de um sistema de registro de ponto eletrônico. Os resultados desta pesquisa são os seguintes:

- PONTO ONLINE (pontoonlinetech.com.br) valor anual de R\$ 700,92
- TECNOPONTO (tecnoponto.com) valor anual de R\$ 957,60
- DIMEP (comprekairos.dimep.com.br) valor anual de R\$ 960,00

Além das pesquisas pela internet, foram consultados 3 (três) fornecedores regionais, que enviaram as seguintes propostas:

- PONTTONLINE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 33.736.854/0001-90, valor anual de R\$ 602,00.
- PONTO SOCORRO RELÓGIOS Industriais LTDA ME, CNPJ 18.940.961/0001-41, valor anual de R\$ 1.046,00;
- MC POINT RELÓGIOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 02.403.377/0001-17, valor anual de R\$ 1.188,00;

O valor previamente estimado foi encontrado através da mediana de todos os valores pesquisados/consultados, que é de R\$ 1.046,00.

Após a comparação de todos os valores pesquisados e dos principais fornecedores, a proposta mais vantajosa para a administração pública é a do fornecedor: **PONTTONLINE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 33.736.854/0001-90, pelo valor anual de R\$ 602,00.**

Considerando que por se tratar de licença de uso de software não há custo adicional com entregas, além de que o fornecedor apresentou o menor preço e a instalação dos produtos ocorrerá de forma mais rápida.

- Prazo de entrega dos produtos: Imediata.
- Forma de pagamento: Boleto para 15 dias.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

A continuidade da contratação da assinatura anual do Sistema de Registro de Ponto Eletrônico é essencial para a manutenção da eficiência operacional e conformidade legal da Câmara Municipal de Jardimópolis/SP.

Este documento formaliza a demanda para a contratação, com base nas necessidades e justificativas apresentadas, visando à melhoria contínua dos processos internos.

Em conformidade com a legislação que rege o tema e objetivando a contratação direta do objeto em razão do valor, encaminhado ao setor financeiro e à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Jardimópolis, 22 de maio de 2024.

Ana Lúcia Malvestio

Ana Lúcia Malvestio
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA DFD N.º 10/2024

Dotação orçamentária/Financeira

- Dotação orçamentária:

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação –
Subelemento: 3.3.90.40.16 (Locação de Software)

- Financeiro:

A Diretora do Departamento Contábil e Financeiro da Câmara Municipal de Jardimópolis/SP, declara/certifica para os devidos fins, que a dotação orçamentária acima mencionada possui saldo financeiro para suportar a aquisição do produto objeto da presente formalização de demanda.

Jardinópolis, 22 de maio de 2024.

Renata Cristina Vianna

Renata Cristina Vianna Bernardi
Diretor Contábil e Financeiro



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA DFD N.º 10/2024

Autorização do Ordenador da despesa

Com amparo do disposto no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21, combinado com o parágrafo primeiro do artigo segundo da Resolução n.º 284/2023, alterado pela Resolução n.º 291/2024, da Câmara Municipal de Jardimópolis, aceito a justificativa apresentada para aquisição do objeto, até o limite do valor estimado, observado o baixo valor obtido e da aquiescência da Diretora do Departamento Contábil e Financeiro no tocante à previsão de crédito orçamentário e financeiro.

Conforme pesquisas de preços realizadas para licença anual de sistema de registro de ponto eletrônico no Portal PAINEL DE PREÇOS do Governo Federal, e no Portal Nacional de Contratações Públicas, também foram efetuadas pesquisas de preços na internet, considerando os fornecedores mais relevantes e confiáveis do mercado para assinatura anual de um sistema de registro de ponto eletrônico. Além das pesquisas pela internet, foram consultados 3 (três) fornecedores regionais, que enviaram as propostas.

Após a comparação de pesquisas e de valores oferecidos pelos principais fornecedores, a proposta mais vantajosa para a administração pública, **Autorizo e Determino** a compra direta do objeto, com dispensa da formalização do processo, do fornecedor **PONTTOLINE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 33.736.854/0001-90, valor anual de R\$ 602,00.**

Por se tratar de serviço/licença de uso de software não há custo adicional com entregas, a instalação dos produtos ocorrerá de forma imediata, além de valor inferior ao previsto nos parágrafos primeiro e segundo da Resolução n.º 284/2023. O Contrato será substituído por Nota de Empenho, com base no artigo 95 e parágrafo segundo da Lei 14.133/21.

Cumpra-se.

Jardinópolis, 22 de maio de 2024.

Luiz Fernando Riul

Luiz Fernando Riul
Presidente da Câmara Municipal de Jardimópolis